

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N.º 16, DE 26 DE JANEIRO DE 1989

O Ministro de Estado da Agricultura, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto Lei n.º 467, de 13 de fevereiro de 1969, regulamentado pelo Decreto n.º 64.499, de 14 de maio de 1969, considerando:

I os riscos advindos do uso da vacina contra a febre aftosa, elaborada com vírus aftoso vivo modificado;

II o compromisso de combate à febre aftosa, assumido pelo Ministério da Agricultura, com a execução do Projeto de Controle de Doenças dos Animais, RESOLVE:

Art. 1.º Proibir em todo o Território Nacional, a pesquisa, a produção, a comercialização e a utilização de vacina contra a febre aftosa, elaborada com vírus vivo modificado.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Ministerial n.º 101, de 11 de março de 1966 e a alínea "c", item II, capítulo III, das Instruções Anexas à [Portaria Ministerial n.º 448, de 29 de outubro de 1970](#).

ÍRIS REZENDE MACHADO

D.O.U., 30/01/1989